



Escola Europeia de Ensino Profissional

Manuel Rodríguez Suárez

REGULAMENTO INTERNO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

2023/2024

DG.06-06



ÍNDICE GERAL

Índice Geral.....	2
Preâmbulo	4
Capítulo I – Disposições Gerais.....	6
Natureza e âmbito	6
Caraterização	7
Objetivos	7
Condições de Acesso.....	8
Capítulo II – Intervenientes	9
Órgãos Intervenientes	9
Júri da Prova de Aptidão Profissional	9
Direito e Deveres e Competências dos Intervenientes	10
Direito e Deveres dos Alunos.....	12
Capítulo III – Desenvolvimento e Acompanhamento do Projeto	14
Calendarização Anual.....	14
Conceção e Concretização do Projeto	15
Orientações e Acompanhamento do Projeto.....	19
Entrega do Relatório Final	20
Apresentação e Defesa do Projeto	20
Capítulo IV – Avaliação da Prova de Aptidão Profissional	21
Avaliação da PAP.....	21
Critérios de Avaliação	21
Avaliações Intermédias.....	23
Avaliação do Relatório Final	23
Avaliação da Apresentação da PAP	24
Avaliação Final	25



Capítulo V – Disposições Finais	26	DG.06-06
Disposições Complementares.....	26	
Anexo 1 – Elaboração do Anteprojecto da PAP	27	
Anexo 2 – Parecer do Anteprojecto	28	
Anexo 3 - relatório de reformulação do anteprojecto	30	
Anexo 4 – Avaliação Intermédia.....	31	
Anexo 5 – Grelha Avaliação Intermédia.....	32	
Anexo 6 – Avaliação do Relatório da PAP	33	
Anexo 7 – Avaliação da Defesa da PAP	34	
Anexo 8 – Avaliação da Apresentação da PAP	35	



PREÂMBULO

A Prova de Aptidão Profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do aluno (artigo nº 6 da Portaria 74-A/2013).

O regulamento da PAP em vigor na Escola Europeia de Ensino Profissional (EEEP) tem por base a lei em vigor, nomeadamente, as Portarias:

- 74-A/2013 de 15 de Fevereiro
- 235-A/2018 de 23 de Agosto

A Portaria 74-A/2013, de 15 de Fevereiro, que regula a criação, organização e gestão do currículo, bem como a avaliação e certificação das aprendizagens dos cursos profissionais de nível secundário, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei 74/2004, de 26 de Março, prevê a realização de uma PAP para obtenção do diploma de qualificação profissional.

O presente regulamento define, entre outras, as seguintes matérias:

- a) Os direitos e deveres de todos os intervenientes;
- b) Os critérios e os trâmites a observar, pelos diferentes órgãos e demais intervenientes, para aceitação e acompanhamento dos projetos;
- c) A negociação dos projetos, no contexto da escola e no contexto de trabalho;



- d) A calendarização de todo o processo;
- e) Os critérios de classificação a observar pelo júri da PAP;
- f) Outras disposições que a escola entender por convenientes, designadamente, o modo de justificação de falta à apresentação da PAP e a marcação de uma segunda datam para o efeito.
- g) O número de horas semanais, constantes do horário dos alunos, para a concretização da PAP.

A Portaria 235-A/2018, de 23 de Agosto, que procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, a que se referem a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações, e a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VIII deste último decreto-lei.

O presente regulamento define, entre outras, as seguintes matérias:

- a) A conceção e concretização do projeto da PAP;
- b) Orientação e acompanhamento da PAP;
- c) Regulamento da PAP;
- d) Júri da PAP.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

A PAP é de carácter obrigatório e deve possuir a natureza de um projeto transdisciplinar, centrando-se em **temas e problemas** perspetivados e desenvolvidos em estreita ligação com os contextos de trabalho.

É um **projeto integrador** de todas as competências (nos domínios do conhecimento, aptidões e atitudes) adquiridas pelo aluno ao longo de toda a sua formação.

A PAP consiste na conceção, execução e defesa por parte do aluno, de um projeto de aptidão profissional, visando o desempenho profissional em empresas do setor relacionado com o curso frequentado.

O projeto tem carácter de investigação aplicada, integradora e mobilizadora dos saberes e competências adquiridos ao longo do plano de formação desenvolvido em sala de aula e em contexto de trabalho.

O projeto deve nascer do interesse do aluno na **resolução de um problema profissional**, fator determinante para que a prova seja um efetivo instrumento de interiorização de conhecimentos e de intervenção profissional.

Tendo em conta a natureza do projeto, a PAP deverá ser desenvolvida individualmente, sendo que poderá realizar-se em equipa (grupo - no máximo de dois alunos), desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.

A PAP é uma das componentes do currículo de formação dos cursos profissionais, constituindo-se condição para a obtenção de diploma profissional.



Artigo 2.º

Caraterização

1. A PAP faz parte integrante da avaliação, tendo um fator de ponderação de 23% da classificação final do curso profissional.
2. A PAP deve ser encarada como estrutura do futuro profissional do jovem:
 - a) Resultando num produto, técnica e economicamente relevante para a atividade empresarial do setor, pela sua utilidade e qualidade;
 - b) Demonstrando a sensibilidade e preparação do aluno para as necessidades concretas do setor de atividade em que se integrará;
 - c) Funcionando como uma oportunidade de demonstrar aos potenciais empregadores a capacidade do aluno para um desempenho profissional rigoroso.
3. A PAP será continuamente objeto de avaliação formativa, com a participação de todos os intervenientes.

Artigo 3.º

Objetivos

1. A realização da PAP visa proporcionar a experiência de conceção e definição de um projeto de carácter profissional, interessante e exequível, adequado aos desempenhos funcionais do técnico de Nível IV.
2. A PAP, enquanto projeto de carácter profissional tem carácter pluridisciplinar e visa a mobilização e a aplicação das aprendizagens produzidas nas diversas áreas de formação.



3. A PAP operacionaliza competências essenciais para a resolução de problemas profissionais, nomeadamente:
- a) A reflexão sobre causas e/ou consequências das decisões profissionais;
 - b) O espírito de iniciativa;
 - c) O espírito de abertura a soluções criativas e alternativas;
 - d) O desenvolvimento de capacidades de comunicação, programação e avaliação.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1. É condição necessária para a realização e apresentação da PAP que o aluno esteja matriculado no 3º ano do curso que frequenta.
2. Consideram-se em condições de realizar a PAP os alunos que, na fase de apresentação do projeto, não tenham mais de dez módulos em atraso. Destes módulos, apenas quatro podem pertencer a disciplinas da Componente de Formação Técnica e Tecnológica.
3. Em situações muito excecionais e tendo em conta a situação de cada aluno, mediante proposta e parecer favorável da Direção Pedagógica, pode a Direção da Escola ponderar esta última decisão.



CAPÍTULO II – INTERVENIENTES

Artigo 5.º

Órgãos Intervenientes

1. São intervenientes no processo os seguintes órgãos/elementos:
 - a) A Diretora Geral;
 - b) A Diretora Pedagógica;
 - c) O Júri da PAP;
 - d) O(s) professor(es) orientador(es) e acompanhante(s) do projeto conducente à PAP;
 - e) O aluno.

Artigo 6.º

Júri da Prova de Aptidão Profissional

1. O júri de avaliação da PAP é designado pela Direção da Escola e terá a seguinte composição:
 - a) A Diretora Geral;
 - b) A Diretora Pedagógica;
 - c) Um Professor orientador do projeto;
 - d) O Coordenador do curso;
 - e) Um representante das Associações Empresariais ou das Empresas de setores afins ao curso;
 - f) Um representante das Associações Sindicais dos setores de atividade afins ao curso;
 - g) Qualquer outra entidade designada pela Direção da Escola.



Artigo 7.º

Direito e Deveres e Competências dos Intervenientes

1. Diretora Geral da Escola:

- a) Calendarizar a realização da PAP;
- b) Designar os professores orientadores e acompanhantes do projeto conducente à PAP;
- c) Homologar a documentação referente à PAP;
- d) Presidir ao Júri da PAP;
- e) Convidar oficialmente as estruturas externas referidas no artigo n.º 20 da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro;
- f) Autorizar o local onde se vai realizar a apresentação da PAP;
- g) Participar na análise e avaliação do relatório final e da defesa da PAP.

2. Diretora Pedagógica:

- a) Aprovar a calendarização do processo da PAP;
- b) Aprovar os temas dos projetos de PAP;
- c) Fazer-se representar no Júri da PAP;
- d) Definir os critérios gerais do regulamento da PAP e de avaliação, que são explicitados e publicados no início da execução do projeto;
- e) Proceder à designação do júri e estabelecer os contactos com vista à organização e calendarização do seu trabalho;
- f) Participar na análise e avaliação do relatório final e da defesa da PAP;
- g) Decidir sobre os casos omissos na lei geral e neste regulamento.



3. Professor Orientador de PAP:

- a) Orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver, na sua realização e na redação do relatório final;
- b) Em caso de grupo, orientar os alunos sobre a constituição dos seus membros;
- c) Informar os alunos sobre os critérios de avaliação;
- d) Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP;
- e) Planificar, acompanhar e coordenar as várias etapas de elaboração da PAP;
- f) Fornecer ao aluno os contributos e as metodologias necessárias ao correto desenvolvimento do projeto;
- g) Supervisionar a capacidade técnica do aluno na realização do projeto PAP;
- h) Proceder ao acompanhamento dos alunos efetuando o respetivo registo;
- i) Manter a Diretora Pedagógica devidamente informada do desenvolvimento do projeto;
- j) Apoiar e orientar o aluno nas várias etapas do projeto, reunindo com ele periodicamente, em sessões de acompanhamento, e de acordo com o calendário definido;
- k) Orientar o aluno na escolha das várias possibilidades de solução de problemas;
- l) Proceder às avaliações intermédias e, no final do projeto, efetuar uma avaliação final, na qual conste um parecer escrito com as informações consideradas pertinentes para a avaliação;
- m) Lançar a classificação da PAP na respetiva pauta;
- n) Integrar o júri de avaliação do projeto;
- o) Participar na análise e avaliação do relatório final e defesa da PAP.



4. Júri da Prova de Aptidão Profissional:

- a) Analisar e avaliar o produto final e a sua apresentação (conforme os critérios de avaliação);
- b) Proceder à avaliação final da prova de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos.

Artigo 8.º

Direito e Deveres dos Alunos

1. Direitos do aluno:

- a) Ser apoiado e orientado pelos intervenientes definidos neste regulamento;
- b) Utilizar os recursos disponibilizados pela escola para a concretização do seu projeto;
- c) Obter uma avaliação justa e imparcial;
- d) Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no desenvolvimento da PAP.

2. Deveres do aluno:

- a) Conceber, realizar, autoavaliar e defender o seu projeto, em estreita ligação com o perfil profissional do seu curso com a orientação e acompanhamento do professor orientador;
- b) Cumprir, no que lhe compete, a calendarização estipulada para a realização do projeto;
- c) Mostrar empenho, criatividade e autonomia na concretização de todo o desenvolvimento do projeto;



- d) Dirigir-se ao professor acompanhante do projeto para que, em conjunto, definam estratégias de desenvolvimento do mesmo;
- e) Comparecer junto do professor acompanhante sempre que este o solicite para avaliar o desenvolvimento do projeto;
- f) Elaborar os relatórios e a documentação necessária de acordo com a planificação do projeto;
- g) Ser capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos no curso;
- h) Comparecer obrigatoriamente nas sessões de acompanhamento e trabalho agendadas pelo professor acompanhante;
- i) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito da PAP;
- j) Apresentar-se com vestuário adequado (formal) para a defesa do projeto perante o júri;
- k) Apresentar o seu projeto perante um Júri;
- l) Realizar a autoavaliação a incluir no relatório da PAP;
- m) Cumprir toda a regulamentação da PAP e da vida escolar de acordo com o Regulamento Interno da Escola.

CAPÍTULO III – DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Artigo 9.º

Calendarização Anual

O projeto iniciar-se-á durante o primeiro período do 3º ano do ciclo de estudos, de acordo com o cronograma, podendo sofrer reajustamentos em situações a ponderar pela Diretora Geral e Diretora Pedagógica da Escola:

Fases (da PAP)	Datas/Prazos
Entrega do Anteprojecto da PAP	Até 31 de outubro de 2023
Sessões de Orientação da PAP	13 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 (8 sessões)
Avaliações Intermédias	Ao longo das Sessões
Entrega do Projeto (relatório e apresentação) Formato Digital	Até 12 de abril de 2024
Entrega do Projeto final (relatório impresso e apresentação)	Até 14 de junho de 2024
Defesa da PAP	TAP 03 julho 2024 - Quarta
	TEAC 04 julho 2024 - Quinta
	TAS 05 julho 2024 - Sexta
Avaliação da PAP	Após a Defesa

Artigo 10.º

Conceção e Concretização do Projeto

No início do 3.º ano do curso, o formando deve começar a preparar-se para o projeto da PAP, encarando-o como um dos momentos fundamentais da sua avaliação e do sucesso de todo o processo de aprendizagem.

A concretização do projeto da PAP compreende as seguintes fases:

- a) Apresentação do Anteprojecto por parte do aluno ou grupo;
- b) Desenvolvimento do projeto devidamente faseado, sob orientação do Professor Orientador;
- c) Elaboração do relatório final;
- d) Apresentação e defesa do projeto perante o Júri da PAP.

I. Apresentação do Anteprojecto

1. O anteprojecto, no ato da sua apresentação, deverá deve ser elaborado de acordo com um modelo que integre, nomeadamente (IMP.47) e conter os seguintes elementos:

- Identificação do aluno ou grupo;
- Título do Projeto (fundamentação da escolha e breve descrição);
- Objetivos (definição das etapas do projeto);
- Metodologias/estratégias utilizadas na resolução da PAP;
- Recursos físicos, humanos e de *software* utilizados.

2. Após a elaboração do anteprojecto, será emitido um parecer (IMP.51) por parte da Diretora Geral, Diretora Pedagógica e Professor Orientador, relativo ao **anteprojecto** apresentado e analisado, podendo revestir-se de duas formas:



- a. **Favorável**, na sequência do qual o anteprojecto é assumido como o projecto da PAP a ser desenvolvido pelo aluno;
 - b. **Não favorável**, acompanhado de relatório enunciador dos aspetos passíveis de serem corrigidos/reformulados, no prazo de uma semana e entregue na Direção Pedagógica (IMP.184).
3. Aprovado o anteprojecto, é automaticamente assumido como o projecto da PAP a ser desenvolvido pelo aluno.
 4. Na aprovação do anteprojecto serão observados os **seguintes parâmetros**:
 - Organização/desenvolvimento do tema (estrutura);
 - Pertinência e adequação ao perfil profissional do curso do aluno;
 - Viabilidade de execução em termos orçamentais e temporais;
 - Utilidade/viabilidade de aplicação;
 - Fundamentação científica e técnica.
 5. O aluno que não apresentar o anteprojecto nos prazos previstos, o mesmo será avaliado com 0 (zero) valores.
 6. Após a aprovação do anteprojecto, o aluno deverá avançar imediatamente para a segunda fase de realização da PAP e ser informado sobre os critérios de avaliação intermédia e final do projecto.



II. Desenvolvimento do Projeto

1. Conforme ao calendário estipulado, o formando, sempre apoiado pelo seu orientador de PAP e de acordo com o presente Regulamento, **elabora o seu projeto da PAP** em oito sessões de acompanhamento, de acordo com um modelo que integre, nomeadamente:
 - a) Identificação do aluno ou grupo;
 - b) A identificação do projeto (título);
 - c) Os objetivos;
 - d) A fundamentação da sua escolha.

2. No faseamento do projeto devem constar:
 - a) A indicação das etapas a percorrer e do tempo de duração de cada uma;
 - b) A indicação precisa da data de apresentação do relatório de cada fase.
 - c) Os recursos materiais previstos para a concretização do projeto;
 - d) A indicação do espaço onde decorre cada fase do projeto, incluindo as horas previstas, nomeadamente, fora das atividades curriculares e fora da escola;
 - e) A descrição sumária do produto final que se pretende obter.

3. Toda a informação recolhida ao longo do desenvolvimento do projeto, nomeadamente, durante as oito sessões de acompanhamento e no período calendarizado para a elaboração da PAP, deverá ser incluída no Relatório Final e apresentada ao orientador da PAP em cada sessão de acompanhamento.



III. Elaboração do Relatório final

1. O relatório final deve ser elaborado de acordo com um modelo que integre, nomeadamente (IMP.189):
 - a) Introdução, que engloba a principal motivação para a elaboração da PAP (a fundamentação da escolha do projeto), uma apresentação do Projeto, as metodologias e estratégias utilizadas para a sua realização e a forma com se encontra estruturado o relatório;
 - b) Planificação da PAP, indicando as distintas fases do projeto, os recursos (hardware, software, humanos e físicos) utilizados, um possível orçamento (quando aplicável) e o público-alvo a quem é destinado o projeto;
 - c) Descrição Técnica que abrange um estudo minucioso de cada uma das fases da elaboração da PAP, as realizações efetuadas e os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
 - d) Conclusões que contêm, um resumo do projeto, os objetivos realizados, numa análise crítica global (apreciação) da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas encontradas para os superar;
 - e) O registo da autoavaliação, que sendo parte integrante do relatório final, indica a situação do formando no momento, no que respeita a eventuais módulos em atraso, assim como uma reflexão do grau de exequibilidade do projeto realizado, as potencialidades do mesmo, e novas perspetivas de execução do Projeto, referindo os pontos fortes e os pontos fracos.
 - f) O registo da(s) formação (ões) em contexto de trabalho (FCT) contextualizando-a com o projeto desenvolvido ao longo da PAP.



2. Nos casos em que o projeto revista a forma de uma atuação perante o Júri, os momentos de concretização previstos nos números anteriores poderão ser adaptados em conformidade.
3. Sempre que necessário e houver disponibilidade para tal, os formandos poderão recorrer ao apoio, além dos orientadores da PAP, de um professor de TIC no que se refere à formatação do relatório e/ou ao professor de Português no que concerne à revisão e correção gramatical do relatório, garantindo que a linguagem utilizada esteja clara e adequada.

Artigo 11.º

Orientações e Acompanhamento do Projeto

1. O Professor Orientador só poderá acompanhar no máximo 10 projetos simultaneamente.
2. O aluno tem à sua disposição o Professor Orientador, e todos os professores que estejam envolvidos na sua formação;
3. As sessões de orientação e de apoio a PAP têm uma duração de oito horas, sendo que cada sessão tem a duração de uma hora e ocorre conforme o calendário estipulado e em horário a definir pelos orientadores.
4. A presença nas sessões de acompanhamento da PAP é obrigatória, ficando registada nos suportes digitais da Escola.
5. As sessões de acompanhamento da PAP não isentam o aluno de, organizar o seu tempo livre de forma a concretizar dentro dos prazos definidos e com a qualidade exigida, as diversas etapas da PAP.



Artigo 12.º

Entrega do Relatório Final

1. Concluído o projeto, o aluno deverá entregar uma cópia do relatório final em formato de papel devidamente encadernada, e outra em suporte informático, à Diretora da Escola ou à Diretora Pedagógica, na data fixada no artigo 9º (Calendarização da PAP).
2. A não entrega do relatório na data estipulada implica que o aluno não poderá defender o projeto diante do Júri da PAP.

Artigo 13.º

Apresentação e Defesa do Projeto

1. A apresentação e defesa do projeto da PAP são realizadas pelo aluno perante o Júri da PAP.
2. O aluno deverá iniciar a defesa da PAP com uma exposição introdutória de apresentação do seu projeto. Uma vez finalizada a sua exposição, e demonstração prática, o aluno deverá responder às questões que os elementos do Júri da PAP entenderem pertinentes.
3. A duração da apresentação e defesa da PAP, não poderá ser exceder os 45 minutos, sendo que o período recomendável é de cerca de 30 minutos.
4. Sempre que se justifique, a apresentação deverá contemplar cenários de prática simulada (maquetes, trabalhos ilustrativos/explicativos entre outros).

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Artigo 14.º

Avaliação da PAP

1. A Avaliação da Prova de Aptidão Profissional engloba as seguintes etapas:
 - a) Elaboração do Anteprojeto (5%) (1 Valor);
 - b) Avaliação Intermédia (20%) (0 a 4 Valores);
 - c) Avaliação do Relatório Final (35%) (0 a 7 Valores);
 - d) Defesa e Apresentação da PAP (40%) (0 a 8 Valores).
2. A avaliação final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, arredondados às unidades;
3. Para conclusão, com aproveitamento da PAP, o aluno terá que obter uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

Artigo 15.º

Critérios de Avaliação

1. A Elaboração do Anteprojeto será avaliado de 0 a 1 valores (IMP.47)).
2. A Avaliação Intermédia realizada em cada sessão será avaliada de 0 a 4 valores, tendo em conta os seguintes parâmetros (IMP.54):
 - a. *Desenvolvimento do projeto (0 a 1 valor);*
 - b. *Desenvolvimento do relatório final (0 a 1 valor);*
 - c. *Capacidade de organização (0 a 1 valor);*
 - d. *Empenho e responsabilidade (0 a 1 valor);*

3. O Relatório Final será avaliado de 0 a 7 valores tendo em conta os seguintes parâmetros (IMP.56):
- Apresentação, clareza e imagem (0 a 1 valor – correspondente a 14,25% da classificação final do relatório);*
 - Ordem e metodologia (0 a 1 valor - correspondente a 14,25% da classificação final do relatório);*
 - Conteúdo (0 a 1,5 valores - correspondente a 21,5% da classificação final do relatório);*
 - Complexidade e abordagem (0 a 1,5 valores - correspondente a 21,5% da classificação final do relatório);*
 - Ortografia (0 a 1 valor - correspondente a 14,25% da classificação final do relatório);*
 - Bibliografia e Referências (0 a 1 Valor - correspondente a 14,25% da classificação final do relatório);*
4. A apresentação da PAP será avaliada de 0 a 20 valores, convertida de 0 a 8 valores (soma de todos os parâmetros multiplicados por 0,4) tendo em conta os seguintes parâmetros (IMP.62):
- Apresentação – Capacidade expositiva e qualidades humanas e sociais reveladas no debate (0 a 2 valores);*
 - Estrutura - ordem, desenvolvimento de ideias – coerência (0 a 3 valores);*
 - Organização e desenvolvimento de conteúdos, recursos utilizados na defesa do Projeto (0 a 4 valores);*
 - Qualidade da linguagem utilizada (clareza, precisão, objetividade, síntese) (0 a 3 Valores);*
 - Aplicação dos saberes adquiridos (0 a 4 Valores);*



- f. *Conhecimentos técnicos e científicos demonstrados na defesa da PAP assim como responder corretamente às questões apresentadas pelo Júri da PAP (0 a 4 Valores).*

Artigo 16.º

Avaliações Intermédias

1. São realizadas pelo professor orientador tendo em conta os parâmetros descritos no ponto 2 do artigo 15.º do presente regulamento;
2. A classificação das Avaliações Intermédias é obtida através do cálculo da média aritmética simples de todos os parâmetros;
3. As classificações obtidas em cada parâmetro são atribuídas conforme o desempenho dos alunos nas Sessões de Orientação de PAP;
4. Para obter classificação positiva na Avaliação Final da Prova de Aptidão Profissional, o aluno tem a obrigatoriedade de obter um valor igual ou superior a 2 valores na Avaliação Intermédia;
5. As avaliações encontram-se registadas em documento próprio (IMP.54) e arquivadas no livro de ponto da Prova de Aptidão Profissional e posteriormente no Livro de Termos de cada aluno.

Artigo 17.º

Avaliação do Relatório Final

1. A Avaliação do relatório final é realizada em reunião marcada pela Direção Pedagógica, onde estão presentes a Diretora, a Diretora Pedagógica, o professor orientador, o Coordenador de Curso, o professor da disciplina de TIC e o professor da disciplina de Português;



2. A Avaliação é realizada tendo em conta os parâmetros descritos no ponto 3 do artigo 15.º do presente Regulamento;
3. A classificação da Avaliação do Relatório Final é obtida através do cálculo da média aritmética simples de todos os parâmetros;
4. Para obter a classificação positiva na Avaliação Final da PAP, o aluno tem a obrigatoriedade de obter um valor igual ou superior a 3,5 valores na Avaliação do Relatório Final;
5. Caso o Relatório Final não atinja os objetivos e classificação considerados necessários, este deve ser devolvido ao formando para a sua reformulação, devendo ser posteriormente entregue em data marcada pela Direção Pedagógica.
6. As avaliações encontram-se registadas em documento próprio (IMP.56) e arquivadas na capa da PAP e posteriormente no Livro de Termos de cada aluno.

Artigo 18.º

Avaliação da Apresentação da PAP

1. A Avaliação da apresentação da PAP é realizada pelos membros que fazem parte do Júri da PAP;
2. A Avaliação é realizada tendo em conta os parâmetros descritos no ponto 4 do artigo 15.º do presente regulamento;
3. A Classificação da Apresentação da PAP é obtida pela soma de todos os parâmetros.



4. Para obter classificação positiva na Avaliação Final da Prova de Aptidão Profissional, o aluno tem a obrigatoriedade de obter um valor igual ou superior a 4 valores na Apresentação da PAP;
5. Em caso de falta à apresentação da PAP, cumpre ao aluno apresentar justificação documental válida para que seja marcada uma segunda data para o efeito;
6. Caso não seja apresentada uma justificação documental válida, a Apresentação da PAP irá ser realizada no seguinte Ano Letivo, no final do 1º Período.
7. As avaliações encontram-se registadas em documento próprio (IMP.62) e arquivadas na capa da Prova de Aptidão Profissional e posteriormente no Livro de Termos de cada aluno.

Artigo 19.º

Avaliação Final

1- A Classificação final (CF) da PAP é obtida da seguinte forma:

$$CF = EP + AI + RF + AP$$

Sendo:

EP – Elaboração do Anteprojeto

AI – Avaliação Intermédia

RF – Relatório Final

AP – Apresentação da PAP



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º


Disposições Complementares

1. O não cumprimento das datas e tempos apresentados implica a não conclusão da PAP e, conseqüentemente, o não término do Curso.
2. Não é aceite qualquer trabalho em que se verifique a existência de plágio.
As situações omissas neste regulamento remetem para a lei em vigor e para o Regulamento Interno da EEEP e serão tratadas individualmente pela Direção da Escola.
3. Este documento e os respetivos anexos foram aprovados em reunião de Conselho Pedagógico, no dia 12 do mês de setembro de 2023.




ANEXO 1 – ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DA PAP

DG.06-06



Escola Europeia
de Ensino Profissional



IMP.47-04











Anteprojeto da Prova de Aptidão Profissional

Identificação do Aluno			
Ano:		Curso:	
Número:		Nome:	
Ano Letivo:			

Realização:	Individual:		Grupo:*	
* Membro do Grupo:	Número:			
	Nome:			

TÍTULO DO PROJETO
(Tema do projeto, motivo da escolha e breve descrição indicando em que consiste)

OBJETIVOS DO PROJETO
(Definição por tópicos das etapas do projeto)



IMP.47-04

METODOLOGIAS / ESTRATÉGIAS
(Indicação das etapas sequenciais na resolução do projeto)

Empty box for indicating sequential steps in project resolution.


RECURSOS
(Materiais a utilizar, recursos físicos, software e humanos)

Empty box for listing materials, physical resources, software, and human resources.


O aluno: _____	O 2º elemento do grupo: _____	A Diretora Pedagógica: _____
-------------------	----------------------------------	---------------------------------



ANEXO 2 – PARECER DO ANTEPROJETO



Escola Europeia
de Ensino Profissional



IMP.51-04

PARECER relativo ao Anteprojeto de PAP

O Professor Orientador

A Diretora Pedagógica

O Diretor da Escola
















ANEXO 3 - RELATÓRIO DE REFORMULAÇÃO DO ANTEPROJETO

DG.06-06



Escola Europeia
de Ensino Profissional













IMP.184-04

Relatório de Reformulação do Anteprojecto da PAP

Identificação do Anteprojecto	
Curso:	
Número do aluno:	
Nome do aluno:	
Ano Letivo:	
Tema do Projeto:	

Relatório de Reformulação

Braga, ____ de _____ de 20____



ANEXO 4 – AVALIAÇÃO INTERMÉDIA

DG.06-06



Escola Europeia
de Ensino Profissional

Avaliação Intermédia da PAP



IMP.54-04

Curso: Técnico Auxiliar de ...		
Prova de Aptidão Profissional	Orientador: (Nome Orientador)	Aluno: (Nº e Nome Aluno)

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Desenvolvimento do projeto	
Desenvolvimento do relatório final	
Capacidade de organização	
Empenho e responsabilidade	

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Desenvolvimento do projeto	
Desenvolvimento do relatório final	
Capacidade de organização	
Empenho e responsabilidade	

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Desenvolvimento do projeto	
Desenvolvimento do relatório final	
Capacidade de organização	
Empenho e responsabilidade	

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Desenvolvimento do projeto	
Desenvolvimento do relatório final	
Capacidade de organização	
Empenho e responsabilidade	

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Desenvolvimento do projeto	
Desenvolvimento do relatório final	
Capacidade de organização	
Empenho e responsabilidade	

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Desenvolvimento do projeto	
Desenvolvimento do relatório final	
Capacidade de organização	
Empenho e responsabilidade	

Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Grau de desenvolvimento do Projeto	
Grau de desenvolvimento do Relatório	
Capacidade de organização do Trabalho	
Cumprimento das tarefas propostas	


Data da Sessão ____/____/____	
Parâmetros	Avaliação 0 a 1 valor
Grau de desenvolvimento do Projeto	
Grau de desenvolvimento do Relatório	
Capacidade de organização do Trabalho	
Cumprimento das tarefas propostas	




Os Fundos Europeus mais próximos de si.



ANEXO 5 – GRELHA AVALIAÇÃO INTERMÉDIA



Escola Europeia
de Ensino Profissional



IMP_55-04

Grelha de Avaliação Intermédia da PAP
















ANEXO 6 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DA PAP



Escola Europeia
de Ensino Profissional



IMP.56-04

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DA PAP














ANEXO 7 – AVALIAÇÃO DA DEFESA DA PAP



IMP.62-05

Curso:

Aluno:

n.º

Ano Letivo:

	PARÂMETROS	VALORES									
		1	2								
1	Apresentação – Capacidade expositiva e qualidades humanas e sociais reveladas no debate										
2	Estrutura - ordem, desenvolvimento de ideias - coerência		1	2	3						
3	Organização e desenvolvimento de conteúdos, recursos utilizados na defesa do Projeto				1	2	3	4			
4	Qualidade da linguagem utilizada (clareza, precisão, objetividade, síntese)					1	2	3			
5	Aplicação dos saberes adquiridos						1	2	3	4	
6	Conhecimentos técnicos e científicos demonstrados na defesa da PAP							1	2	3	4

Fórmula de Avaliação e defesa da PAP =


CLASSIFICAÇÃO	(valores)
---------------	-----------

Fórmula abreviada: Valor total x 0,4 = _____ valores (o valor máximo só pode ser 8 valores)






ANEXO 8 – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PAP



Escola Europeia
de Ensino Profissional



IMP.63-04

Avaliação da Defesa da Prova de Aptidão Profissional














Escola Europeia de Ensino Profissional

Manuel Rodríguez Suárez

Rua do Caíres 305 | 1º Andar | 4700 – 206 Braga – PORTUGAL

Telf: 253 305 230 | Fax: 253 305 239

E-mail: professoreuropeia@gmail.com